



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 267/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0429156/2011

Licenciamento Ambiental Nº. 14208/2007/003/2011	LOC	DEFERIMENTO
Processos de Outorga Nº. 05096/2011 e 05097/2011	-	Deferidos
AIA Nº. (Não Aplicável)	-	-
Reserva legal: (Não Aplicável)	-	-

Empreendimento: MDE- Manufatura e Desenvolvimento de Equipamentos Ltda	
CNPJ: 04.999.654/0002-02	Município: Vespasiano
Referência: Licença de Operação Corretiva – LOC	Validade: 6 (seis) anos

Unidade de Conservação: APAF – Carste de Lagoa Santa	
•	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-Bacia: Rio das Velhas

Atividade objeto do licenciamento

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-07-02-1	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificado anteriormente, peças e acessórios	3
B-08-07-9	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transportes e elevação de cargas	3
B-07-02-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados Rafael Lopes da Silva	Registro de classe Crea/MG-77526/D
Responsável Legal pelo Empreendimento Frederico José Guimarães Trad	Registro de classe CPF: 048.510.426-12

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº.78844 /2011	DATA: 03/06/2011
---	-------------------------

Belo Horizonte, 15 de junho de 2011.

Equipe Interdisciplinar	MASP/Registro	Assinatura
Alexandre Vieira da Silva	992.337-6	
César Moreira P. Rezende	1.136.261-3	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	

De acordo	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento MDE- Manufatura e Desenvolvimento de Equipamentos Ltda. Trata-se de um empreendimento que executa a atividade de cálculo, projeto, fabricação e montagem eletromecânica de componentes e equipamentos para transporte de materiais à granel, situada em área urbana do município de Vespasiano/MG.

O empreendimento adquiriu a área que era ocupada pela unidade da Companhia Antártica de Cervejas, no ano de 2007, para exercer suas atividades industriais.

Em 27-04-2011 o empreendedor buscando a sua regularização ambiental formalizou conforme recibo de entrega de documentos nº 284360/2011, o seu pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC).

A empresa foi autuada por estar operando sem a devida licença de operação, auto de infração nº 51393/2011, em 13-06-2011.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados – Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 03-06-2011, conforme Auto de Fiscalização nº. 78844/2011.

2. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

A MDE – Manufatura e Desenvolvimento de Equipamentos Ltda, encontra-se instalada no bairro Celvia, em zona urbana comercial II, da cidade de Vespasiano/MG, delimitada pelos Bairros Parque Industrial Nova Granja, Parque Industrial Alterosa, Santa Catarina, Lourdes, Centro, Narzeal e Jardim Itaú.

A partir das coordenadas geográficas apresentadas nos estudos ambientais, Latitude 19º 41' 04' e Longitude 43º 55' 52' e, conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, constata-se que o empreendimento está inserido no entorno da Unidade de Conservação APAF Carste de Lagoa Santa, não necessitando de anuência do órgão gestor, de acordo com a Resolução CONAMA 428/2010.

O empreendimento possui projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado Nº 0624452201000408, sendo que a equipe técnica condicionará a apresentação do Laudo Final da Vistoria do corpo de bombeiros – AVCB pela empresa, conforme condicionante do anexo I deste parecer.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está classificado, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, como: **B-07-02-1** – “Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificado anteriormente, peças e acessórios”; **B-08-07-9** – “Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transportes e elevação de cargas”; **B-07-02-1** – “Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios”; sendo enquadrado pelo seu porte e potencial poluidor como Classe 3.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	14208/2007/003/2011 Pág. 2
-----------	--	-------------------------------



A MDE – Manufatura e Desenvolvimento de Equipamentos Ltda ocupa um terreno de 63.523 m², com 18.692 m² de área construída. As matérias-primas e demais produtos utilizados no processo produtivo estão relacionados no quadro 01 abaixo:

MATÉRIA-PRIMA		
Matéria-prima	Média mensal	Acondicionamento
BARRA 2 X 1/4 X 6.000	240	As matérias-primas são acondicionadas em palletes, por tipo de peça e aço. As peças menores ficam acondicionadas em plásticas bolhas
Barra Chata x 2.1/2 x 5/16 x 6.000	4.380	
BARRA CHATA 1" X 1/8 " X 6.000 A36	2.119	
BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16 A36	314	
BARRA CHATA 1 X 3/8 X 6.000 A36	92	
BARRA CHATA 1" X 1/4 X 6.000 A36	45	
BARRA CHATA 1.1/2 X 3/16 X 6.000	240	
BARRA CHATA 1.3/4 X 3/16 X 3.000	272	
BARRA CHATA 1.3/4 X 5/16 X 3.000	50	
BARRA CHATA 2 X 1/4 X 6.000	8.406	
BARRA CHATA 2 X 5/16 X 6.000 A36	26.740	
BARRA CHATA 3 X 1/2 X 6.000	685	
BARRA CHATA 3 X 1/4 X 6.000 A36	1.762	
BARRA CHATA 4 X 1/4 X 6.000	2.852	
BARRA CHATA 6 X 1/4 X 6.000 A36	360	
BARRA CHATA LAMINADA 1 X 3/16 X 6.000	637	
BARRA QUADRADA 1.1/2 X 6.000 A36	18.987	
BARRA REDONDA 1" X 6.000	24.664	
CANTONEIRA 1 X 1/8 X 6.000 A36	57.543	
CHAPA 1 1/2" X 2440 X 6000	1.279	
FERRO CHATO 2.1/2 X 5/16 X 6.000 A36	120	
PERFIL ENRIJECIDO	105.788	
TUBO 1.1/2 X 6.000 SCH 40	109.945	
VIGA U4" X 12.000 A36	472.982	

Quadro 01- Matérias-primas e produtos utilizados no processo produtivo

A empresa trabalha com sua capacidade nominal instalada de 250 toneladas/mês com capacidade atualmente em uso de 95%.

Conta com 143 funcionários que trabalham em 01 turno de 07:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta feira e de 07:30 horas às 16:30 horas nas sextas feiras.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais com consumo médio de energia ativa HP de 1.149,33 kw e consumo médio reativo de 38.629,16kw.

A água utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, com consumo médio diário de 500 litros, e através de 02 poços tubulares, sendo utilizada para consumo humano, paisagístico e limpeza em geral que tiveram seus requerimentos de Outorga de nº 05096/2011 e nº 05097/2011 deferidos pela análise técnica, onde a portaria de Outorga será publicada a partir da concessão da licença de operação corretiva.



4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

Apresentamos na figura 02 abaixo o fluxograma do processo produtivo:

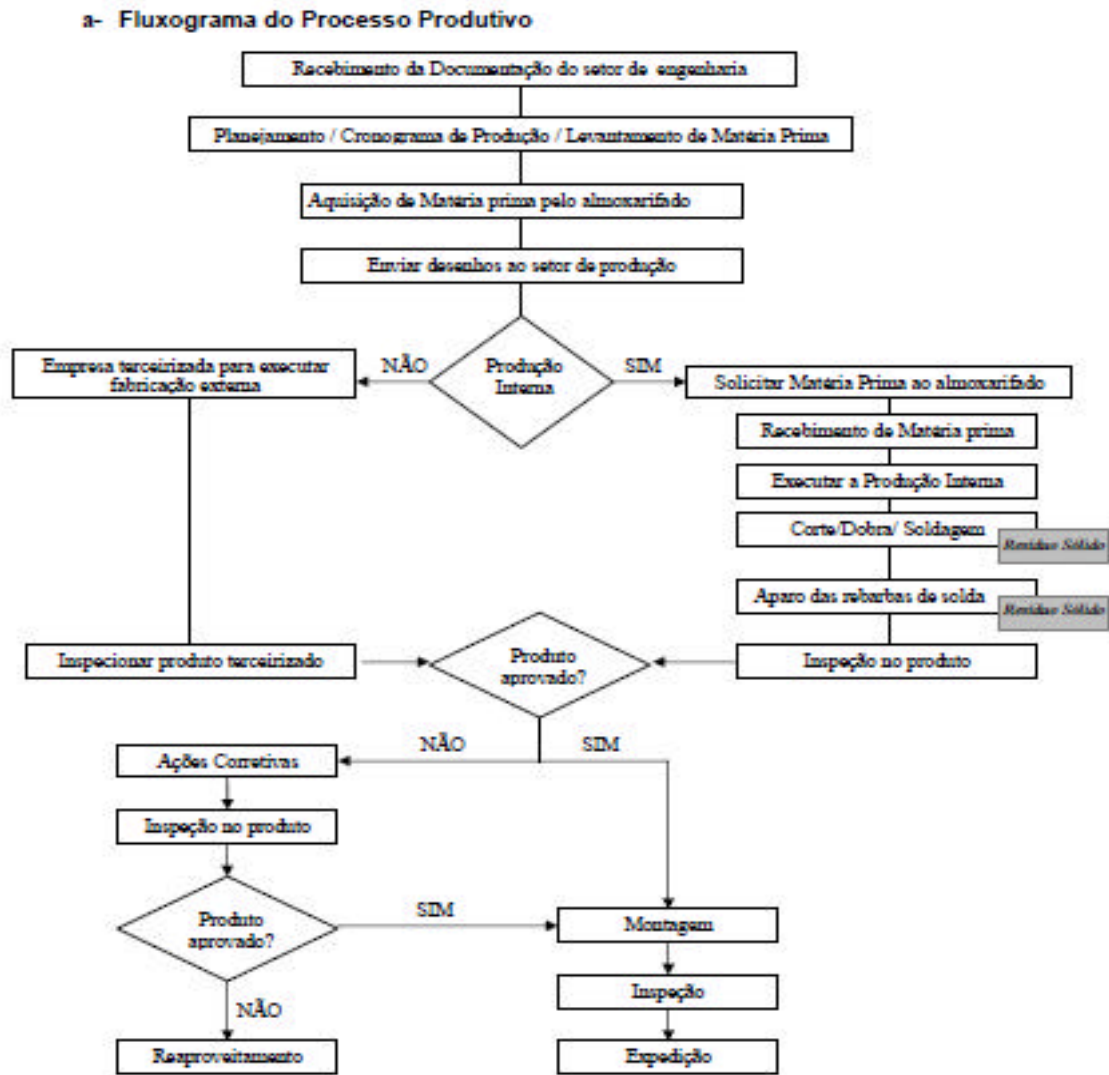


Figura 01: Fluxograma do processo produtivo

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1 Efluentes Líquidos

A empresa não gera efluentes líquidos industriais no seu processo produtivo, que consiste em corte e montagem de peças prontas o qual, não utilizam água.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	14208/2007/003/2011 Pág. 4
-----------	--	-------------------------------



Os efluentes líquidos sanitários são coletados e lançados à rede de coleta pública, monitorado pela concessionária COPASA.

Para as águas pluviais, o empreendedor está executando a obra de ligação das vias de circulação e distribuição de caixas de coleta e passagem, com a funcionalidade de reduzir a velocidade de escoamento superficial das águas pluviais, pois o terreno onde está instalada a empresa é uma área de pequeno declive, com grande parte da área permeável, o que favorece o escoamento das águas pluviais.

As caixas de coletas e passagem deverão ser inspecionadas periodicamente, principalmente durante o período chuvoso.

5.2 Emissões atmosféricas

As atividades desenvolvidas pelo empreendimento geram efluentes atmosféricos somente no processo de soldagem, podendo estes serem considerados insignificantes quanto ao seu volume de geração.

5.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos provenientes dos processos produtivos descritos como: Sucatas – limalha, oxicorte, estamparia e sucatas diversas é de classe I e ficam acondicionados em caçambas próximas das áreas de produção e recolhidas semanalmente pela empresa Comércio de Ferros e Aços Metalvim Ltda, devidamente licenciada com nº LS nº 11/07 (válida até 26-04-2015).

Os resíduos sólidos como lâmpadas, EPI's usados, trapos e estopas contaminadas são acondicionados em tambores/bombonas, em área específica, e recolhidas mensalmente pela empresa Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda, com licença LO nº 305 (válida até 29-11-2016).

No quadro 02 abaixo, a empresa apresentou o programa de acompanhamento dos resíduos sólidos industriais:

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	14208/2007/003/2011 Pág. 5
-----------	--	-------------------------------



PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS					
TIPO DE Resíduo	CLASSE	TAXA DE GERAÇÃO KG/MÊS	DESTINO	QUANTIDADE REMETIDA NO PERÍODO	EMPRESA RECEBEDORA
EPI's usados	Classe I	unid/mês	Descontaminadas e destruídas	05	RECITEC
Lâmpadas	Classe I	unid/mês	Descontaminadas e destruídas	207	RECITEC
Lâmpadas Quebradas	Classe I	Kg/mês	Descontaminadas e destruídas	1,4	RECITEC
Malhas, trapos	Classe I	Unid/mês	Descontaminadas e destruídas	15	RECITEC
Limas	Classe I	Kg/mês	Reciclagem	13.842,50	METALVIM
Oxicorte	Classe I	Kg/mês	Reciclagem	13.048,94	METALVIM
Estamparia	Classe I	Kg/mês	Reciclagem	1.305	METALVIM
Outros/ Resíduos ¹	Classe I	LT/mês	Reciclagem	2.400	METALVIM
Outros/ Resíduos	Classe I	unid/mês	Reciclagem	30	METALVIM

Quadro 02 – Programa de acompanhamento da movimentação de resíduos sólidos industriais

Com o objetivo de centralizar o armazenamento dos resíduos, será uma das condicionantes deste processo de licenciamento, a implantação de um depósito temporário de resíduos, que deverá ser coberto, ventilado, com piso permeável, os resíduos identificados e separados por categoria e classe.

Será também uma das condicionantes, que a empresa realize o programa de monitoramento de resíduos sólidos, conforme orientações estabelecidas nos anexos I e II, deste parecer.

5.4 Ruídos

São provenientes da utilização de máquinas e equipamentos, cortes e montagem das estruturas metálicas. A empresa apresentou laudo das emissões dos ruídos que estão em conformidade com os padrões ambientais estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990.

Será uma das condicionantes, o monitoramento anual das emissões sonoras.

6. RESERVA LEGAL

Tendo em vista que o empreendimento está localizado em área urbana de Vespasiano, não se faz necessária a averbação de reserva legal.

7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Conforme citado anteriormente, o local onde se encontra instalado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.



8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento utiliza água fornecida pela concessionária COPASA e por dois poços tubulares, onde as análises técnicas foram favoráveis a obtenção das outorgas dos processos de requerimento nºs 05096/2011 e 05097/2011. As portarias serão publicadas a partir da obtenção da licença de operação corretiva. Atualmente a empresa está utilizando somente um poço para consumo humano.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

De acordo com o Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 e considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental, seja pelas intervenções associadas à implantação, seja ao longo dos impactos a serem gerados durante a operação; 2) a área de implantação do mencionado empreendimento se apresenta antropizada e com os aspectos ambientais da flora e da fauna, portanto, pouco representativos (zona de expansão urbana, ao lado de outras indústrias); c) a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer ainda mais a biodiversidade da área que abrange.

10. CONTROLE PROCESSUAL

No dia 27/04/2011, o empreendedor formalizou o processo de regularização ambiental – Licença de Operação Corretiva – para as atividades de fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial; e reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos (cód. B-07-02-1 e B-08-07-9).

Em vistoria realizada no dia 03/06/2011, a equipe técnica da SUPRAM CM constatou que o empreendimento encontrava-se em operação sem regularização ambiental, motivo pelo qual foi lavrado no dia 13/06/2011 auto de infração nº. 51393/2011, com base no art. 83, anexo I, cód. 106, do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento de LOC, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Por meio da certidão nº. 284359/2011, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 29/04/2011, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

Os custos da análise foram devidamente quitados

Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	14208/2007/003/2011 Pág. 7
-----------	--	-------------------------------



O empreendedor apresentou a regularização ambiental dos fornecedores da matéria prima.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

O presente Parecer Único recomenda o DEFERIMENTO do pedido de concessão de **Licença de Operação Corretiva – LOC, para o empreendimento MDE- Manufatura e Desenvolvimento de Equipamentos Ltda** – Processo COPAM Nº. 14208/2007/003/2011 situado no município de Vespasiano/MG, o qual realiza a **atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificado anteriormente, peças e acessórios** – Classe 3 (três) – Código B-07-02-1 da Deliberação normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004, pelo prazo de 6 (seis) anos, condicionado ao cumprimento integral do Plano de Controle Ambiental – PCA, e dos itens relacionados nos anexos I e II.

A SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os sistemas de controle ambiental, projetos e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	14208/2007/003/2011 Pág. 8
-----------	--	-------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº 14208/2007/003/2011		Classe/Porte: 3
Empreendimento: MDE- Manufatura e Desenvolvimento de Equipamentos Ltda		
Atividade: Fabricação de Peças e Acessórios		
Endereço: Avenida Thales Chagas, 2.070		
Localização: Bairro Celvia		
Município: Vespasiano/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Manter o programa de Automonitoramento conforme exposto no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar relatório fotográfico da Implantação do depósito temporário de resíduos, que deverá ser coberto, impermeável, ventilado, com os resíduos identificados e separados por classe e categoria.	3 (três) meses após a data da concessão da licença.
3.	Protocolar o AVCB na SUPRAM CM	06 meses após a data de concessão da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

Obs.:

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	14208/2007/003/2011 Pág. 9
-----------	--	-------------------------------



ANEXO II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº 14208/2007/003/2011	Classe/Porte: 3
Empreendimento: MDE – Manufatura e Desenvolvimento de Equipamentos Ltda	
Atividade: Fabricação de Máquinas e Equipamentos, Peças e Acessórios	
Endereço: Avenida Thales Chagas, 2.070	
Localização: Bairro Celvia	
Município: Vespasiano/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LOC	VALIDADE: 6 anos

RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviadas semestralmente à **SUPRAM CM** planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas recicladoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

RUÍDOS

Enviar relatório **anual** de medições de pressão sonora, à **SUPRAM CM**, até 45 dias após a data de realização da amostragem. **Sendo que o primeiro deverá ser enviado até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na NBR 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	14208/2007/003/2011 Pág. 10
-----------	--	--------------------------------